



# GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 2.908, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à agente pública, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de pessoa com deficiência e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO**, o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura ao servidor responsável por pessoa com deficiência o direito à redução de jornada de trabalho, sem compensação, quando comprovada a necessidade de acompanhamento;

**CONSIDERANDO**, o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

**CONSIDERANDO**, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema 1.097**, que assegura a concessão de horário especial ao servidor responsável por pessoa com deficiência, independentemente da compensação, mediante comprovação por equipe multiprofissional;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que assegura a flexibilização da jornada de servidores com filhos com deficiência e a Instrução Normativa nº 05, de 04 de novembro de 2025;



# GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, à agente pública **FERNANDA APARECIDA CARNEIRO**, matrícula funcional nº 10416, monitora de Oficina de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de jornada de trabalho**, sem necessidade de compensação e sem prejuízo de remuneração, para acompanhamento do filho com Transtorno do Espectro Autista, CID: **F84.0, F90.0 e F91.1**.

**Art. 2º.** A redução de jornada será de 40% (quarenta por cento), 24 horas/semanais, conforme parecer da Médica do Trabalho do Município no Processo SEI nº 3509700.406.00016143/2025-81, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante apresentação de documentação atualizada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,  
em 28 de novembro de 2025.

**CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe do Setor de Atos Oficiais